



## Orientação Pedagógica nº 012/2024 - /2024 - Divisão de Alimentação Escolar

Orienta os Gestores e Auxiliares de Serviços Gerais das unidades educacionais quanto ao descarte de resíduos orgânicos e recicláveis, nas unidades educacionais do Município.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Divisão de Alimentação Escolar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, orienta quanto ao descarte de resíduos orgânicos e recicláveis, nas unidades educacionais do Município.

1. Com a finalidade de armazenar os resíduos orgânicos e recicláveis produzidos na unidade educacional foram adquiridos e distribuídos tambores e/ou lixeiras em plástico polipropileno com tampa e rodinhas.
2. Os resíduos orgânicos e recicláveis deverão ser alocados em sacos plásticos antes de serem depositados nos tambores e/ou lixeiras.
3. As lixeiras deverão permanecer apenas no espaço interno da unidade educacional e serão transportadas para o ambiente externo durante o período de retirada dos resíduos.
4. Os resíduos orgânicos deverão ser retirados do interior das unidades educacionais e alocados nas lixeiras externas, diariamente.
5. Após o transporte da lixeira para o ambiente externo e o descarte dos resíduos, os tambores e/ou lixeiras deverão retornar para o interior da unidade e serem higienizadas.
6. É terminantemente proibido, coletor de lavagem nas unidades educacionais, portanto, todo o resíduo orgânico ou reciclável produzido no espaço escolar, deverá ser descartado e destinado ao serviço municipal de coleta.
7. Os resíduos orgânicos poderão ser utilizados em projetos e/ou ações de compostagem de alimentos, hortas escolares e outros similares, devidamente previstos no plano de ação da unidade educacional.
8. No caso de utilização dos resíduos orgânicos em projetos e/ou ações destacadas no item 7, a equipe de Divisão de Alimentação Escolar deverá ser comunicada.

**Divisão de Alimentação Escolar**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Umuarama/PR, 25 de Setembro de 2024.**